

L E I N.º 5 3 1

SÚMULA:- Dispõe sobre a classificação de cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

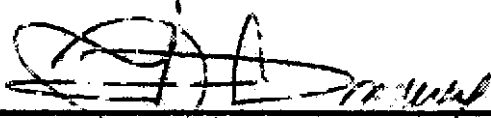
D E C R E T A:

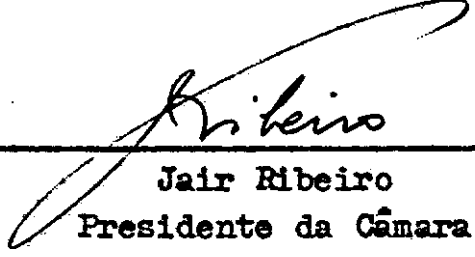
Artigo 1º - O cargo de Lançador - Chefe, lotado na Secção de Lançadoria, do Departamento de Fazenda, do Quadro de Pessoal - Permanente da Prefeitura, passa a denominar-se Chefe de Secção, lotado na mesma Secção e Departamento, com o respectivo padrão de vencimentos fixado na letra "L".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba própria prevista em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1964.-


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara